



A Política de Assistência Social e a Gestão do SUAS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Piso Básico Fixo (Paif):

Regulamentado pela Portaria nº.
442/05.

Piso Básico Variável – Pró- Jovem:

Regulamentado pela Portaria nº.
171/09.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Piso Básico Variável II -
Serviços de Convivência e
Fortalecimento de vínculos
para idosos e/ou crianças de
0 a 06 anos e suas famílias:**

Regulamentado pela Portaria nº.
288/09,

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso Variável de Média Complexidade (Peti):

Regulamentado pela Portaria nº.
431/08;

Piso Fixo de Média Complexidade I:

Regulamentado pela Portaria nº.
460/07,

A Política de Assistência Social e a Gestão do SUAS

alterada pela Portaria nº 843/10,

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso Fixo de Média

Complexidade III (PSC/MSE):

Regulamentado pela Portaria nº.
843/10, que revogou a Portaria nº
222/08.

Piso Fixo de Média

Complexidade IV – CREAS

POP:

A Política de Assistência Social e a Gestão do SUAS

Regulamentado pela Portaria nº.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Alta Complexidade I:

Regulamentado pela Portaria nº.
460/07,

Piso de Alta Complexidade II:

Regulamentado pela Portaria nº.
431/08.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**Piso de Transição de Média
Complexidade:**

Regulamentado pela Portaria nº.
440/05.

BOLSA FAMÍLIA

Índice de Gestão Descentralizada – IGD

Regulamentado pela Portaria nº 754/10, o IGD possui tratativa diferenciada dos demais pisos, já que permite gastos com despesas de custeio e despesas

BOLSA FAMÍLIA

(...) Deve ser usado para atendimento das famílias do Bolsa Família, e destinar 3% da recurso recebido para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF (art. 11). O valor

A Política de Assistência Social e a Gestão do SUAS

de repasse é variável;

Pagamento de pessoal

Lei nº 12.435/11

“Art. 6º-E. Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, (...)”

Pagamento de pessoal

Lei nº 12.435/11

(...) responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.

Pagamento de pessoal

Lei nº 12.435/11

Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS.”